



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 348/2006

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé - RO
Secretaria 1

03 OUT. 2006

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass. _____

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes fichas funcionais programáticas:

01.00.00

01.01.00

01.0310001.2001

3.3.90.14 – Diárias – Civil

R\$ 9.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 8.000,00

3.3..90.39 – Outros Serv. Terceiros P Jurídica

R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos valores remanejados, fica anulado os valores constante nas seguintes funções programática:

01.00.00

01.01.00

01.0310001.2001

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, aos 03 de outubro de 2006.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal